PROVIMENTO Nº. 07/2008-CJRMB (ANEXO II)
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

UNIDADE JUDICIAL	7ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM
EDITAL	001/2017
PERÍODO	07 A 09/11/2017
JUIZ RESPONSÁVEL	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SÁ MOREIRA
SECRETÁRIO	PEDRO JOSÉ CÂMARA RODRIGUES
ASSESSORES	AMÉLIA BORGES PAIVA E GISSANDRA MARIA ARAGÃO KLAUTAU LOBATO

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Endereço/fone: Av. Senador Lemos, nº 2809, Sacramenta. CEP: 66.120-000

1.2- Competência: Material: Cível – Lei 9.099/95 / Territorial: Sacramenta, Telégrafo e Barreiro.

1.3- Juiz de Direito: Dr. JOSÉ CORIOLANO DA SILVEIRA.

Período de exercício: **desde 10/2006.**
Observação:

1.4- Quadro Funcional[1] (incluindo estagiários e conciliadores)

GABINETE:

Nome: **RITA CAROLINA DE OLIVEIRA PINHO**
Cargo: Assessora de Juiz
Observação:

Nome: **VITOR LUCAS UGARTI DE OLIVEIRA**
Cargo: Estagiário
Observação:

SECRETARIA:

Nome: **LUCIANA DELGADO BASTOS CABRAL**
Cargo: Diretora de Secretaria
Observação:

Nome: **INÁCIO LUIS DE OLIVEIRA DE MELO MAFRA**
Cargo: Analista Judiciário
Observação:

Nome: **LORENA ARAÚJO FRANÇA**
Cargo: Auxiliar Judiciário
Observação:

Nome: **MÔNICA NATASHA DE SOUZA**
Cargo: Auxiliar Judiciário
Observação: Licença maternidade.

[1] Nos casos de secretarias não estatizadas incluir informação sobre **Data de contratação** e **o nº. da CTPS**.

PAMEM201740557

Assinado digitalmente por PEDRO JOSE CAMARA RODRIGUES.
Documento Nº: 1589217.8782348-724 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

1.5- Há voluntários atuando no gabinete e/ou na secretaria?
( ) SIM (X) NÃO

Identificar: somente na conciliação e atermação da Vara, no setor de conciliação.

1.6- Existe Promotor de Justiça e/ou Defensor Público atuando na Vara?
( ) SIM (X) NÃO

Identificar:

1.7- Complementações / sugestões / observações:

- Oficie-se à Presidência deste Poder solicitando um Analista Judiciário para lotação na Secretaria, conforme regulamenta a Portaria nº 3663/2011-GP, de 19/12/2011.

2 - INSTALAÇÕES DA UNIDADE JUDICIÁRIA

2.1- Visão geral (espaço, mobiliário e equipamento de informática- anexando fotos)

Especifique: A 7ª Vara do Juizado Especial Cível funciona no prédio da Universidade de Amazônia – UNAMA, localizada à Av. Senador Lemos, 2809, funcionando no térreo, constituída de ampla sala de espera, ampla sala de atermação, sala dos Oficiais de Justiça. O gabinete é dividido em dois ambientes, funcionando como sala de audiências e gabinete, este de pequeno porte. Possui móveis e equipamentos em bom estado de conservação. A secretaria está instalada em pequena sala, com atendimento externo, em razoável estado de conservação, guarnecida com móveis e equipamentos suficientes ao quadro funcional e em bom estado. Possui impressora multifuncional. Refrigeração da secretaria não é suficiente.

2.2- Com que frequência há interrupção do serviço em razão de problemas técnicos nos equipamentos de informática?
(X) diariamente ( ) semanalmente ( ) mensalmente

Especifique os problemas: internet precária e sistemas instáveis.

2.3- As instalações possuem rampa e/ou elevador para a circulação de deficientes físicos?
( ) SIM ( ) NÃO

Observações: as instalações são todas no térreo.

2.4- As instalações possuem condições de segurança adequadas?
( ) SIM (X) NÃO

Observações: considerando o local perigoso onde se situa o Juizado, deveria haver segurança policial e instalação de câmeras.

2.5- Complementações / sugestões / observações:

- Oficiar à Presidência informando os problemas de segurança comunicado na correição, para conhecimento e providências.
- Oficiar à Unama, solicitando o conserto ou troca do aparelho de ar condicionado da secretaria, que não está refrigerando adequadamente o ambiente.

3 - SECRETARIA JUDICIAL

3.1 - DA ORGANIZAÇÃO

3.1.1- Os documentos e pastas são guardados/arquivados, observando-se critérios adequados a rápida localização?
(X) SIM ( ) NÃO

Observações:

3.1.2- Os processos estão adequadamente registrados com Tramitação Interna/LIBRA de forma a facilitar sua localização?
(X) SIM ( ) NÃO

PAMEM201740557

Assinado digitalmente por PEDRO JOSE CAMARA RODRIGUES.
Documento Nº: 1589217.8782348-724 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

Observações:

3.1.3- Como é organizada a separação dos processos?

( ) por tipo de ação;
(X) por tipo de movimentação (por exemplo: aguarda realização de audiência, aguarda expedição de mandado ou ofício, etc.);
( ) nos moldes da Secretaria do Futuro
( ) outro

Observações:

3.1.4- É observado o andamento prioritário dos processos e procedimentos de natureza urgente, previsto no PROVIMENTO 12/2008-CJRMB, ou os determinados pelo juiz no cumprimento dos expedientes (conclusão e expedições em geral)?

(X) SIM ( ) NÃO

Observações:

3.1.5- São identificados os processos que possuem prioridade legal para facilitar a tramitação?

(X) SIM ( ) NÃO

Justificar:

3.1.6- Existem expedientes recebidos e não respondidos?

( ) SIM (X) NÃO

Justificar:

3.1.7- Complementações / sugestões / observações:

3.2 - DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES

3.2.1- Como é feita a divisão de tarefas entre os servidores?

(X) Por expediente (por exemplo: o servidor X realiza a expedição de mandados e de cartas precatórias, o Y faz publicações, e assim por diante);
( ) Obedecendo a numeração processual, ou seja, cada servidor se responsabiliza pela realização de todo o expediente de um processo (por exemplo: o servidor Z fica responsável pelos processos cuja numeração termina em 2 e 4...);
( ) outro;

Justificar:

3.2.2– Os servidores/funcionários da secretaria e os estagiários possuem e utilizam senha individual para acessar os sistemas?

(X) SIM ( ) NÃO

Justificar: somente a partir de outubro de 2017 foi criada senha para estagiários. Os conciliadores e atermadores utilizam os computadores com nossas senhas.

3.2.3 - Há necessidade de realização de treinamento/qualificação específico para servidores?

(X) SIM ( ) NÃO

Justificar: em razão da complexidade dos sistemas virtuais, sobretudo o PJE.

3.2.4- Complementações / sugestões / observações:

3.3 - DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

3.3.1- Os idosos, as gestantes e os portadores de necessidades especiais recebem atendimento prioritário?

(X) SIM ( ) NÃO

Justificar:

PAMEM201740557

Assinado digitalmente por PEDRO JOSE CAMARA RODRIGUES.
Documento Nº: 1589217.8782348-724 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

3.3.2- São observadas as restrições legais quanto às ações que tramitam em segredo de justiça?

(X) SIM ( ) NÃO

Justificar: atualmente não há processos na Vara tramitando em segredo de justiça.

3.3.3- Quando determinado processo não é localizado imediatamente na secretaria, qual o prazo informado para o retorno do interessado?

Justificar: 3 dias em média, é anotado o telefone do interessado para avisar quando o processo for encontrado.

3.3.4- Os servidores atendem as partes sem advogados?

(X) SIM ( ) NÃO

Observações: diariamente, devido ao jus postulandi, fazemos constantemente pedidos das partes por meio de certidões.

3.3.5- Complementações / sugestões / observações:

3.4 - DA AUTUAÇÃO

3.4.1- As iniciais são autuadas no prazo de 24 horas?

( ) SIM ( ) NÃO

Justificar em caso negativo, informando o tempo médio de autuação: PREJUDICADO. Atualmente a unidade só recebe processos virtuais.

3.4.2 - Número de iniciais pendentes de autuação?

Informar: PREJUDICADO

3.4.3 - A Secretaria procede à complementação, manutenção e atualização da qualificação das partes e advogados no sistema?

(X) SIM ( ) NÃO

Informar:

3.4.4 - No caso dos processos de natureza penal está sendo efetuado o registro com a informação da filiação, conforme o caso, dos sujeitos passivos dos feitos, além dos demais dados de qualificação?

( ) SIM ( ) NÃO

Informar: PREJUDICADO

3.4.5 - Há identificação visual nas capas dos processos visando agilidade e prioridade aos procedimentos, tais como "segredo de justiça", "réu preso" e outras de maior relevância?

( ) SIM ( ) NÃO

Informar: PREJUDICADO

3.4.6 - Complementações / sugestões / observações:

3.5 - JUNTADA DE PETIÇÕES/OFÍCIOS

3.5.1- A juntada de petições e expedientes (ofícios, memorandos, etc) é feita no prazo de 48 horas?

(X) SIM ( ) NÃO

Justificar em caso negativo, informando o tempo médio de juntada e número de petições pendentes fora do prazo:

3.5.2- É realizada a triagem das urgências pelo Diretor de Secretaria, para a efetiva prestação

PAMEM201740557

Assinado digitalmente por PEDRO JOSE CAMARA RODRIGUES.
Documento Nº: 1589217.8782348-724 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

jurisdicional?
(X) SIM ( ) NÃO

Justificar:

3.5.3- Apresentar pasta de petições pendentes de juntada.

Observação: não há petições pendentes de juntada.

3.5.4- Complementações / sugestões / observações:

3.6 - DA CARGA E DEVOLUÇÃO DE AUTOS

3.6.1- O Diretor de Secretaria faz a análise mensal do relatório dos processos com tramitação em aberto para terceiros para providenciar a restituição dos autos, quando extrapolado o prazo de devolução (art. 234 do CPC), conforme prevê o Manual de Rotinas? APRESENTAR RELATÓRIO.
(X) SIM ( ) NÃO

Identificar:

3.6.2- Nos processos com vista a terceiros, a carga é feita:
( ) em livro;
(X) no LIBRA/SIJE;
( ) no LIBRA/SIJE e no livro;

Identificar:

3.6.3- Está sendo observada a habilitação nos autos no momento da retirada dos mesmos da Secretaria?
(X) SIM ( ) NÃO

Justificar:

3.6.4- O Advogado faz carga do processo fora do prazo de vista?
( ) SIM (X) NÃO

Justificar:

3.6.5- A carga para fotocópia é realizada:
(X) retendo-se a carteira da OAB do advogado ou estagiário;
( ) retendo-se a carteira de identidade da parte ou terceiro interessado;
( ) em livro;
( ) no LIBRA;
( ) no LIBRA e no livro;
( ) outro (especificar)

Identificar:

3.6.6- Processos na fase de cumprimento de diligência são retirados em carga?
( ) SIM (X) NÃO

Justificar:

3.6.7- O conteúdo dos autos dos processos é conferido por ocasião da devolução?
(X) SIM ( ) NÃO

Justificar:

3.6.8- Complementações / sugestões / observações:

- Com relação a saída dos autos da secretaria para extração de cópia, é vedada a retenção da carteira da OAB-PA ou qualquer outro documento do advogado ou estagiário, devendo ser concedida carga dos autos na modalidade "CARGA RÁPIDA", com anotação do endereço e telefone do advogado/estagiário (art. 107, § 3º do CPC). Cabe destacar que na Correição anterior foi formulada esta recomendação, e até o presente momento não foi cumprida.

PAMEM201740557

Assinado digitalmente por PEDRO JOSE CAMARA RODRIGUES.
Documento Nº: 1589217.8782348-724 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

3.7 - AUDIÊNCIAS

3.7.1- Todas as audiências designadas são cadastradas e ACOMPANHADAS pela Secretaria no sistema LIBRA, observado o enquadramento dos tipos de audiência?
(X) SIM ( ) NÃO

Justificar:

3.7.2- Nos termos de depoimentos, as testemunhas e declarantes são devidamente qualificados?
(X) SIM ( ) NÃO

Justificar:

3.7.3- Nas audiências de oitiva dos réus é realizada a correta e inequívoca qualificação?
( ) SIM ( ) NÃO

Justificar: PREJUDICADO

3.7.4 - Realizada a qualificação completa do réu com o registro do histórico da parte no LIBRA é alterado quando cabível?
( ) SIM ( ) NÃO

Justificar: PREJUDICADO

3.7.5- É feito o devido registro do motivo de não realização de audiência no campo OBSERVAÇÃO do Sistema LIBRA?
( ) SIM (X) NÃO

Justificar: não temos processos com audiências no sistema Libra

3.7.6- Quando há redesignação de audiência, qual o tempo médio para que a mesma seja efetivamente realizada?

Informar: de conciliação até 3 meses, de instrução até 8 meses, em média.

3.7.7- Para que mês/ano a última audiência foi marcada?

Informar: 08/08/2018.

3.7.8- Complementações / sugestões / observações:

3.8 - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

3.8.1- Todos os atos processuais são lançados no Sistema LIBRA?
(X) SIM ( ) NÃO

Justificar:

3.8.2- O apensamento de autos é devidamente lançado no LIBRA?
(X) SIM ( ) NÃO

Justificar:

3.8.3- Não havendo mais possibilidade de tramitação dos autos apensados, estes recebem a devida baixa do sistema?
(X) SIM ( ) NÃO

Justificar:

3.8.4- Os autos são feitos conclusos no prazo de 24 horas?
(X) SIM ( ) NÃO

Justificar, em caso negativo, informando o tempo médio para conclusão e o número de processos fora deste prazo:

PAMEM201740557

Assinado digitalmente por PEDRO JOSE CAMARA RODRIGUES.
Documento Nº: 1589217.8782348-724 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

3.8.5- O cadastramento dos despachos, decisões e sentenças é efetuado no sistema pelo:
(X) Gabinete do Juiz ( ) Secretaria ( ) Outro

Observações:

3.8.6- Quando há substituição do magistrado, é realizada a troca dos nomes no Sistema LIBRA para a correta identificação do prolator da sentença/decisão/despacho?
(X) SIM ( ) NÃO

Justificar:

3.8.7 A 3.8.17- NÃO DIZEM RESPEITO À COMPETÊNCIA DA VARA

3.8.18- Os atos processuais ordinatórios estão sendo devidamente cadastrados?
(X) SIM ( ) NÃO

Justificar:

3.8.19- Exame de 10 processos por amostragem (quanto à regularidade dos atos processuais)

N.º do processo	Data da última movimentação	Observações quanto ao exame
0800006-49.2015.814.0303	12/01/2017	- Ação distribuída em 17/12/2015. - Audiência de conciliação designada para 06/04/2016. - Audiência realizada. Conciliação infrutífera. Apresentada contestação. Audiência de instrução e julgamento designada para 29/08/2016. - Audiência realizada. Sentença proferida, julgando procedente o pleito. - Apresentado recurso inominado em 08/09/2016. - Certidão de 14/09/2016, informando a tempestividade do recurso. - Contrarrazões do recurso interposta em 19/09/2016. - Certidão de 30/09/2016, informando a tempestividade das contrarrazões do recurso. - Despacho de 06/10/2016 recebendo o recurso e as contrarrazões, e determinando o encaminhamento dos autos à Turma Recursal dos Juizados Especiais. - Remessa efetivada em 12/01/2017. - DEMORA NA REMESSA DOS AUTOS À TURMA RECURSAL.
0800054-71.2016.814.0303	14/06/2017	- Ação distribuída em 15/02/2016. - Audiência de conciliação designada para 04/05/2016. - Audiência realizada. Conciliação infrutífera. Designada audiência de instrução para 28/09/2016. - Apresentada contestação em 27/09/2016. - Audiência realizada. Nova proposta de conciliação infrutífera. Designado prosseguimento da audiência para 24/10/2016. - Certidão de 23/11/2016, informando que a audiência designada para 24/10/2016 não se realizou em razão do ponto facultativo (Recírio). Redesignada a audiência para 14/06/2016. - Certidão de 01/12/2016, informando equívoco na designação de audiência para 14/06/2016, sendo a data correta 14/06/2017. - Audiência realizada. Nova proposta de conciliação infrutífera. Designado prosseguimento da audiência para 25/01/2018.
0800775-14.2016.814.0306	19/09/2017	- Ação distribuída em 18/08/2016. - Despacho de 04/10/2016, declinando da competência do Juízo em processar a ação, determinando a redistribuição dos autos ao Juízo processante do Bairro da Sacramenta.

PAMEM201740557

Assinado digitalmente por PEDRO JOSE CAMARA RODRIGUES.
Documento Nº: 1589217.8782348-724 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

		- Despacho de 16/02/2017, determinando a citação do executado. - Mandado de citação, penhora e avaliação expedido em 16/02/2017. - Certidão do Oficial de Justiça, de 23/04/2017, informando a citação do executado, sem, contudo, realizar a penhora em razão da não localização de bens de propriedade do executado, para esse fim. - Ato ordinatório de 16/05/2017, intimando o exequente a apresentar bens passíveis de penhora. - Conclusão datada de 21/08/2017. - Processo paralisado há mais de 100 dias - **Dar impulso oficial aos autos.**
0800634-73.2017.814.0301	08/09/2017	- Ação distribuída em 17/01/2017. - Audiência de conciliação designada para 26/04/2017. - Decisão de 18/01/2017, concedendo a tutela pretendida. - Mandado de citação expedido em 16/02/2017. - Certidão do Oficial de Justiça, informando a citação da requerida, datada de 16/02/2017. - Audiência realizada. Conciliação infrutífera. Audiência de instrução e julgamento designada para 22/01/2018.
0813729-73.2017.814.0301	04/08/2017	- Ação distribuída em 30/06/2017. - Audiência de conciliação designada para 01/11/2017. - Decisão de 04/07/2017, concedendo a tutela pretendida. - Mandado de citação expedido em 05/07/2017. - Certidão do Oficial de Justiça, informando a citação/intimação da requerida, datada de 06/07/2017. - Manifestação da autora, de 28/07/2017, informando o descumprimento da decisão. - Autos conclusos em 31/07/2017. - Despacho de 01/08/2017, informando não haver, no momento, necessidade de adoção de qualquer medida. - Autora e ré intimadas via PJE em 04/08/2017.
0000131-60.2009.814.0303	31/10/2017	- Ação distribuída em 05/03/2009; - Audiência de conciliação designada para 11/06/2009. - Decisão de 05/03/2009, indeferindo a tutela pretendida. - Audiência redesignada para 26/08/2009. - Audiência antecipada para 13/05/2009. - Audiência realizada. Acordo celebrado. - Manifestação do autor, de 10/07/2009, solicitando a execução do acordo celebrado, por descumprimento do mesmo. - Mandado de penhora expedido em 16/10/2009. - Mandado devolvido em 06/11/2009, com certidão de não cumprimento, por razão de mudança da executada do endereço informado. - Manifestação do exequente, de 13/112009, indicando um veículo automotor de propriedade da executada, para penhora. - Sentença de extinção proferida em 19/11/2009. - Certidão de 30/03/2017, informando que a executada compareceu à secretaria da Vara para buscar informações sobre a penhora do veículo de sua propriedade. - Despacho de 30/03/2017, determinando a expedição de ofício ao DETRAN, solicitando o desbloqueio do bem. - Ofício expedido em 30/03/2017. - AR cumprido em 04/04/2017.
0001462-09.2011.814.0303	17/11/2016	- Ação distribuída em 22/11/2011. - Audiência de conciliação designada para 02/03/2012.

PAMEM201740557

Assinado digitalmente por PEDRO JOSE CAMARA RODRIGUES.
Documento Nº: 1589217.8782348-724 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

		- Audiência realizada. Ausente a requerida, apesar de citada. - Sentença julgando procedente o pedido, exceto o de indenização por danos morais. - Certidão de 04/03/2013, informando o trânsito em julgado da sentença. - Cálculo atualizado em 25/03/2013. - Expedido mandado de penhora, avaliação e depósito em 03/04/2013. - Certidão do Oficial de Justiça, de 23/05/2013, informando que a executada mudou de endereço. - Certidão de 18/06/2013, informando que o exequente compareceu em secretaria informando o novo endereço da executada. - Expedido mandado de penhora, avaliação e depósito em 13/09/2013. - Certidão do Oficial de Justiça, de 03/10/2013, informando que não localizou a executada no endereço informado no mandado. - Certidão de 17/02/2014, informando que o exequente compareceu em secretaria informando o novo endereço da executada. - Certidão de 06/05/2014, informando que o exequente compareceu em secretaria informando o novo endereço da executada. - Cálculo atualizado em 19/11/2014. - Expedida Carta Precatória à Comarca de Manaus em 24/11/2014, por malote digital. Lido em 25/11/2014. - Expedido ofício em 12/05/2015, à Comarca de Manaus, solicitando informações sobre o cumprimento da carta. - Certidão de 23/02/2016, informando não ter havido resposta ao solicitado no ofício anterior. - Sentença extinguindo o processo, datada de 17/11/2016.
0001295-50.2015.814.0303	25/09/2017	- Ação distribuída em 28/04/2015. - Audiência de conciliação designada para 03/06/2015. - Audiência realizada. Ausente a parte requerida, apesar de citada. - Sentença de 10/12/2015, julgando procedente a ação. - Manifestação dos autores, de 02/02/2016, solicitando a intimação da requerida para pagamento voluntário da condenação, ou bloqueio on line. - Cálculo atualizado em 03/02/2016. - Expedida intimação à requerida, em 04/02/2016, para pagamento voluntário do valor da condenação. - Intimação por AR infrutífera, ré mudou de endereço. - Despacho de 11/10/2016, determinando a atualização do débito para realização de bloqueio on line. - Cálculo atualizado em 24/04/2017. - Valor bloqueado via Bacenjud. - Expedido mandado de intimação para a executada se manifestar sobre o bloqueio realizado, em 03/08/2017. Intimação realizada em 07/08/2017. - Apresentado Embargos de devedor em 22/08/2017. - Apresentadas as contrarrazões aos embargos em 14/09/2017. - Autos conclusos em 25/09/2017.
0001621-73.2016.814.0303	21/10/2016	- Ação distribuída em 18/02/2016. - Audiência de conciliação designada para 16/03/2017. - Despacho de 19/02/2016, declarando a incompetência territorial do Juizado para processar a ação.

PAMEM201740557

Assinado digitalmente por PEDRO JOSE CAMARA RODRIGUES.
Documento Nº: 1589217.8782348-724 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

		- Certidão de 22/03/2017, informando o comparecimento da parte autora em secretaria, declarando concordar com a redistribuição dos autos à Vara competente. - Ação redistribuída para a 7ª Vara do JE Cível. - Audiência de conciliação designada para 05/10/2016. - Requerido intimado da audiência, por AR, em 18/05/2016. - Audiência realizada. Ausente o requerido, apesar de intimado para o ato. - Sentença proferida em audiência, julgando procedente a ação. - Certidão de 21/10/2016, informando que o reclamante compareceu em secretaria, solicitando a execução da sentença. - Processo paralisado em secretaria há um ano. **- Dar impulso oficial aos autos.**
0183351-2015.814.0303	21/06/2016	- Ação distribuída em 18/11/2015. - Audiência de conciliação designada para 04/02/2016. - Decisão proferida em 19/11/2015, indeferindo a tutela pretendida. - AR devolvido sem intimação da requerida. - Audiência realizada. Ausentes autora e ré. Sentença proferida julgando extinto o processo sem julgamento do mérito, condenando a autora no pagamento das custas processuais. - Recurso inominado impetrado pela autora em 21/03/2016. - Despacho de 29/03/2016, recebendo o recurso e determinando a intimação da ré a se manifestar sobre o mesmo. - Intimação expedida em 04/05/2016. - AR retornou informando a não intimação da requerida. - Processo paralisado em secretaria há um ano e quatro meses. **- Dar impulso oficial aos autos.**

3.8.20- Complementações / sugestões / observações:

- A Diretora de Secretaria deve dar cumprimento às recomendações do item 3.8.19.
- Em alguns processos analisados, observou-se que os cumprimentos das ordens judiciais e dos atos processuais ocorreram por prazo bastante dilatado, devendo a Diretora de Secretaria adotar medidas que possibilitem maior celeridade no cumprimento dos prazos processuais, e fiscalizar as atividades dos servidores para essa finalidade.

3.9 - DA CARTA PRECATÓRIA

3.9.1- No cumprimento das Cartas Precatórias deprecadas são observados os procedimentos previstos no Manual de Rotinas, inclusive com relação ao pagamento das custas devidas?

( ) SIM (X) NÃO

Justificar: As Cartas Precatórias, quando endereçadas a esta Vara, são remetidas à Vara específica de Cartas Precatórias.

3.9.2- Análise de processos com Carta Precatória expedida.

Nº. do processo	Data da expedição	Juízo deprecado	Observação
0001462-09.2011.814.0303	24/11/2014	Manaus-AM	- Expedida Carta Precatória à Comarca de Manaus em 24/11/2014, por malote digital. Lido em 25/11/2014. - Expedido ofício em 12/05/2015, à Comarca de Manaus, solicitando informações sobre o cumprimento da carta.

PAMEM201740557

Assinado digitalmente por PEDRO JOSE CAMARA RODRIGUES.
Documento Nº: 1589217.8782348-724 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

			- Certidão de 23/02/2016, informando não ter havido resposta ao solicitado no ofício anterior. - Sentença extinguindo o processo, datada de 17/11/2016. **- Solicitar devolução da carta.**

3.9.3- Análise de Cartas Precatórias recebidas.

Nº. do processo	Data da distribuição	Juízo deprecante	Observação

3.9.4– Ocorrendo a devolução da Carta ao Juízo Deprecante por falta de preparo, o Diretor de Secretaria comunica a distribuição para o respectivo cancelamento?

( ) SIM (X) NÃO

Justificar: As cartas, conforme explicado, são enviadas ao setor próprio de Cartas Precatórias.

3.9.5- Complementações / sugestões / observações:

- A Diretora de Secretaria deve dar cumprimento à recomendação do item 3.9.2.

3.10 - DOS PRAZOS

3.10.1- Os prazos para realização dos atos processuais a cargo da Secretaria são cumpridos (art. 228, CPC)?

( ) SIM (X) NÃO

Justificar: ultimamente, face a precariedade da internet e carência de servidores, tem ocorrido atrasos em algumas tramitações.

3.10.2- Com que frequência os prazos vencidos são verificados pela Secretaria?

( ) diariamente;
( ) semanalmente;
( ) quinzenalmente;
( ) mensalmente;
(X) não existe forma regular;

Outro: às vezes, mensalmente.

3.10.3- Quais os meios utilizados para verificação dos prazos:

( ) através do relatório de feitos paralisados há mais de 60 dias
(X) pela simples conferência dos processos nos escaninhos
( ) outro (especificar)

Justificar: costumo fazer planilhas.

3.10.4- Identificar 10 processos para a conferência dos prazos

Nº do Processo	Observação/recomendação
0809963-12.2017.814.0301	- Ação distribuída em 23/05/2017. - Audiência de conciliação designada para 14/09/2017. - Decisão proferida em 24/05/2017, concedendo a tutela pretendida. - Mandado de citação/intimação expedido em 25/05/2017. - Certidão do Oficial de Justiça, de 26/05/2017, informando o cumprimento do mandado. - Manifestação do advogado do requerente, informando o falecimento do mesmo, ocorrido em 13/09/2017. - Audiência realizada. Considerando o falecimento do autor, foi determinada a suspensão processual para regularização do polo ativo. - Despacho de 18/09/2017, determinando a suspensão dos autos por três meses. - Aguardando o transcurso do prazo de suspensão.
0805066-,38.2017.814.0301	- Ação distribuída em 21/03/2017. - Audiência de conciliação designada para 21/06/2017.

PAMEM201740557

Assinado digitalmente por PEDRO JOSE CAMARA RODRIGUES.
Documento Nº: 1589217.8782348-724 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

	- Decisão proferida em 22/03/2017, concedendo a tutela pretendida. - Mandado de citação/intimação expedido em 24/03/2017. - Certidão do Oficial de Justiça, de 29/03/2017, informando o cumprimento do mandado. - Audiência realizada. Conciliação infrutífera. Designada audiência de instrução e julgamento designada para 27/03/2018.
0800905-13.2016.814.0303	- Ação distribuída em 01/08/2016. - Audiência de conciliação designada para 05/10/2016. - Decisão de 08/08/2016, indeferindo a concessão da tutela. - Mandado de citação/intimação expedido em 11/08/2016. Cumprido em 23/08/2016, por AR. - Contestação apresentada em 13/07/2016. - Audiência realizada. Conciliação infrutífera. Designada audiência de instrução e julgamento para 18/04/2017. - Audiência realizada. Ouvidas autora e requerida. - Processo incluído na Semana Estadual da Conciliação, com audiência designada para 09/06/2017. - Audiência realizada. Conciliação infrutífera. - Despacho de 13/06/2017, determinando às partes que se manifestem acerca de interesse na produção de prova oral. - Intimações expedidas às partes, no PJE, em m22/06/2017. - Manifestação da requerida, de 13/07/2016, declinando de prova oral. - Certidão de 01/08/2017, informando que a autora não se manifestou sobre o despacho anterior. - PROCESSO PARALISADO. - **Encaminhar os autos conclusos, com urgência.**
0800773-53.2016.814.0303	- Ação distribuída em 27/06/2016. - Audiência de conciliação designada para 08/09/2016. - Decisão proferida em 27/07/2016, concedendo a tutela pretendida. - Audiência redesignada para 13/10/2017. - Carta de citação expedida em 16/08/2016. - Citação realizada em 24/08/2016, por AR. - Contestação apresentada em 11/10/2016. - Audiência realizada. Conciliação infrutífera. Audiência de instrução e julgamento designada para 24/04/2017. - Audiência realizada. Conciliação infrutífera. As partes não produziram provas. - Autos incluídos na Semana Nacional da Conciliação. Audiência designada para 09/06/2017. - Audiência realizada. Conciliação infrutífera. - Conclusos para julgamento em 12/06/2017. - **Processo paralisado há mais de 100 dias no gabinete.**
0807254-04.2017.814.0301	- Ação distribuída em 19/04/2017. - Audiência de conciliação designada para 26/07/2017. - Decisão proferida em 25/04/2017, concedendo a tutela pretendida. - Citação realizada em 03/05/2017. - Audiência realizada. Conciliação infrutífera. Audiência de instrução e julgamento designada para 02/05/2018.
0005188-20.2013.814.0303	- Ação distribuída em 29/10/2013 - Audiência de conciliação designada para 20/02/2014. - Audiência redesignada para 06/12/2013 (Semana Nacional da Conciliação). - Citação efetivada em 07/11/2013, por AR. - Audiência realizada. Acordo realizado. Sentença proferida homologando o acordo. - Certidão de 14/12/2015, informando que a parte requerente compareceu em secretaria informando que o acordo não foi cumprido referente as parcelas de julho a dezembro de 2014. - Cálculo efetuado em 11/01/2016.

PAMEM201740557

Assinado digitalmente por PEDRO JOSE CAMARA RODRIGUES.
Documento Nº: 1589217.8782348-724 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

	- Expedido mandado de penhora, avaliação, depósito e intimação, em 11/01/2016. - Certidão de 01/03/2016, de 01/03/2016, informando que não realizou a penhora. Não encontrou bens para tal. - Certidão de 08/03/2016, intimando a parte autora a indicar bens à penhora. - Intimação realizada em 21/03/2016, por AR. - PROCESSO PARALISADO HÁ 1 ANO E 7 MESES. **- Certificar de houve manifestação da autora e encaminhar os autos conclusos.**
0002406-06.2014.814.0303	- Ação distribuída em 12/05/2014. - Audiência de conciliação designada para 28/08/2014. - Despacho proferido em 05/06/2014, indeferindo a tutela requerida. - Audiência realizada. Conciliação infrutífera. Audiência de instrução e julgamento designada para 06/10/2014. - Audiência de instrução realizada. Conciliação infrutífera. Apresentada contestação. - Conclusos para sentença em 25/02/2015. - Sentença proferida em 09/03/2015, julgando parcialmente procedente a ação. - Impetrado pelos autores, Embargos de Declaração em 13/03/2015. - Impetrado Recurso Inominado pela requerida em 20/03/2015. - Certidão de 24/03/2015, informando que o recurso impetrado é tempestivo e encontra-se preparado. - Decisão de 09/06/2016, julgando procedente o Embargos de Declaração, declarando a inexigibilidade do débito excedente, bem como julgando improcedente o pedido de indenização de danos morais. - Recurso Inominado impetrado pelos autores em 20/06/2016. - Certidão de 30/06/2016, informando que o recurso impetrado é tempestivo. - PROCESSO PARALISADO EM SECRETARIA POR 10 MESES. - Certidão de 06/04/2017, informando que a reclamada não apresentou contrarrazões ao recurso. - Despacho de 06/04/2017, determinando a remessa do Recurso para a Turma Recursal. - Acordão de 26/07/2017, dando provimento ao recurso dos autores. Recurso da requerida improvido, - Despacho de 19/09/2017, determinando o sobrestamento dos autos por 180 dias, ou até a realização da Assembleia Geral dos credores da requerida. - Manifestação da requerida, datada de 10/10/2017, solicitando a suspensão do feito. **- Encaminhar os autos conclusos.**
0000962-98.2015.814.0303	- Ação distribuída em 23/03/2015. - Audiência de conciliação designada para 23/04/2015. - Audiência realizada. Conciliação infrutífera. Audiência de instrução e julgamento designada para 02/09/2015. - Audiência realizada. Conciliação infrutífera. Audiência de instrução e julgamento designada para 29/03/2016. - Sentença proferida em 30/03/2016. - Cálculo atualizado em 24/04/2017. - Manifestação da requerida, apresentando impugnação ao cumprimento da sentença, em 07/07/2017. - Manifestação do autor, apresentando contrarrazões à impugnação. - Certidão de 17/08/2017, informando a intempestividade da impugnação. - Processo conclusos em 17/08/2017.
0181362-10.2015.814.0303	- Ação distribuída em 18/11/2015. - Audiência de conciliação designada para 04/02/2016. - Despacho de 09/11/2015, determinando a citação da requerida.

PAMEM201740557

Assinado digitalmente por PEDRO JOSE CAMARA RODRIGUES.
Documento Nº: 1589217.8782348-724 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

	- Certidão de 28/01/2016, informando que por falha no sistema Projudi não foi ordenada a citação da parte requerida. Redesignada audiência para 09/03/2016. - Audiência realizada. Conciliação infrutífera. Audiência de instrução e julgamento designada para 17/08/2016. - Contestação apresentada em 16/08/2016. - Audiência realizada. Acordo celebrado. - Certidão de 12/09/2016, informando que a requerida comprovou o pagamento do valor estipulado no acordo, realizado no Banco do Brasil S/A. - Manifestação do autor, de 22/09/2016, solicitando a expedição de alvará judicial. - Despacho de 08/11/2016, determinando a expedição de ofício ao Banco do Brasil, solicitando a transferência do valor ali depositado para o Banpará. Cumprido, expeça-se alvará. - PROCESSO PARALISADO HÁ UM ANO. - **Cumpra-se o despacho de 08/11/2016.**
0084349-11.2015.814.0303	- Ação distribuída em 10/08/2015. - Audiência de conciliação designada para 02/09/2015. - Decisão proferida em 14/08/2015, concedendo a liminar pretendida. - Contestação apresentada em 23/03/2016. - Audiência realizada. Conciliação infrutífera. Audiência de instrução e julgamento designada para 29/03/2016. - Audiência realizada. Conciliação infrutífera. Instrução encerrada. - PROCESSO PARALISADO EM GABINETE POR 11 MESES. - Sentença proferida em 20/04/2017, julgando procedente o pedido, exceto no que diz respeito a indenização pretendida. - Manifestação da requerida, informando o cumprimento integral da obrigação, requerendo o arquivamento dos autos. - **Dar prosseguimento ao curso processual.**

3.10.5- Complementações / sugestões / observações:

- Em que pese a carência de servidores, a qualidade da prestação jurisdicional deve ser minimamente mantida de forma que o curso processual não sofra retardamentos que representem prejuízos as partes, devendo a Diretora de Secretaria adotar mecanismo eficiente de controle dos prazos processuais que possibilitem maior celeridade no curso processual, e fiscalizar as atividades dos servidores para essa finalidade.
- O magistrado e a Diretora de Secretaria devem dar cumprimento às recomendações do item 3.10.4, no que lhes competir.

3.11 - DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA E DOS MANDADOS

3.11.1- Análise do relatório de mandados em poder dos Oficiais de Justiça há mais de 30 dias.

Observação: sim, mediante planilha física.

3.11.2- Está havendo retardamento da prestação jurisdicional por atraso na devolução dos Avisos de Recebimento–AR no prazo?

( ) Raramente (X) Eventualmente ( ) Frequentemente

Observação: considerando a instabilidade no sistema SIGEP nesta Vara, bem como a recente greve dos Correios, agravou.

3.11.3- É observada a expedição de mandados pelo Diretor de Secretaria conforme previsão do Provimento n. 006/2006-CRMB? (Disciplina a prática de atos de administração e de mero expediente sem caráter decisório delegados pelo juízo).

(X) SIM ( ) NÃO

Justificar:

3.11.4- Complementações / sugestões / observações:

PAMEM201740557

Assinado digitalmente por PEDRO JOSE CAMARA RODRIGUES.
Documento Nº: 1589217.8782348-724 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

3.12 - DAS ARMAS, DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS VINCULADOS A PROCESSOS

3.12.1- Está sendo efetivamente cumprido o Provimento Conjunto 004/2016-CJRMB/CJCI? (Dispõe sobre a destinação de armas de fogo e munições apreendidas em inquéritos policiais, processos ou procedimentos criminais e dá outras providências).

( ) SIM ( ) NÃO

Justificar: PREJUDICADO

3.12.2- Existe local seguro na Secretaria para guarda provisória de armas e munições vinculadas a processo?

( ) SIM ( ) NÃO

Justificar: PREJUDICADO

3.12.3- Onde são recebidos os bens móveis apreendidos/penhorados?

( ) Distribuição
( ) Secretaria
( ) Depósito Público
(X) Outro – fiel depositário

Observação:

3.12.4- A quem compete o depósito e a guarda dos bens móveis apreendidos/penhorados?

( ) ao Diretor do Fórum
( ) ao Diretor de Secretaria
( ) ao Depósito Público
(X) Outro – fiel depositário

Observação:

3.12.5- Quando o bem móvel é encaminhado ele é previamente identificado de forma adequada?

(X) SIM ( ) NÃO

Justificar: NA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

3.12.6- São devidamente inventariados no Sistema LIBRA e/ou em livro próprio?

( ) SIM (X) NÃO

Justificar:

3.12.7- Onde é realizado o registro da destinação dada para os bens móveis?

( ) No LIBRA
(X) Nos Autos
( ) Em livro próprio
( ) Outro

Observação:

3.12.8- As armas de fogo, acessórios e/ou munições aprendidos estão sendo submetidos a exame pericial?

( ) SIM ( ) NÃO

Justificar: PREJUDICADO

3.12.9- Qual o número de processos paralisados aguardando laudo pericial, exame de DNA etc?

Justificar apresentando relatório: PREJUDICADO

3.12.10- Quais providências são adotadas diante do atraso injustificável de retorno do laudo pericial/exame?

Providência adotada: PREJUDICADO

3.12.11- Foram observados Inquéritos Policiais, procedimentos ou processos criminais arquivados sem a devida destinação de armas e objetos apreendidos?

( ) SIM ( ) NÃO

PAMEM201740557

Assinado digitalmente por PEDRO JOSE CAMARA RODRIGUES.
Documento Nº: 1589217.8782348-724 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

Justificar: PREJUDICADO

3.12.12- Em caso positivo, identifique?

N.º do processo	Arma/Objeto vinculado	Observação/recomendação

3.12.13- Após a realização do Leilão, é feita a baixa no LIBRA?
( ) SIM ( ) NÃO

Justificar:

3.12.14- Exame de 10 processos por amostragem (quanto à vinculação de bens móveis ou imóveis a processos)

N.º do processo	Data da última movimentação	Observações quanto ao exame

- Dentre os processos analisados, por amostragem, não houve ocorrência de bens móveis ou imóveis vinculados a estes.

3.12.15- Complementações / sugestões / observações:

3.13 - DAS CUSTAS E DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS

3.13.1– Existem processos com depósito judicial? APRESENTAR RELATÓRIO DE CONTAS.
(X) SIM ( ) NÃO

Observação:

3.13.2- É juntado aos autos o boleto, relatório e a conta do processo?
( ) Apenas o boleto
( ) Apenas a conta
(X) Os dois
( ) Nenhum

Observação:

3.13.3- Nas ações cíveis, é feita a regular apuração e cobrança das custas finais antes da sentença?
(X) SIM ( ) NÃO

Justificar:

3.13.4- Nas ações penais privadas, é observada a obrigatoriedade de recolhimento de custas iniciais?
( ) SIM ( ) NÃO

Justificar: PREJUDICADO

3.13.5- Caso as custas finais não sejam pagas, é feita, pelo Diretor de Secretaria a notificação pessoal para pagamento do débito? (art. 17, § 2º, da Lei Estadual n. 5.738/93)
(X) SIM ( ) NÃO

Justificar:

3.13.6- Após notificação pessoal, persistindo o inadimplemento das custas é emitida certidão para remessa à Coordenadoria Geral de Arrecadação -SEPLAN para inscrição em dívida ativa e a respectiva cobrança judicial? (art. 17, § 1º e § 3º, da Lei Estadual n. 5.738/93)
(X) SIM ( ) NÃO

Justificar:

3.13.7- Os procedimentos de Depósitos Judiciais estão sendo realizados por meio do Sistema Informatizado de Depósito Judicial–SDJ?
(X) SIM ( ) NÃO

Justificar:

PAMEM201740557

Assinado digitalmente por PEDRO JOSE CAMARA RODRIGUES.
Documento Nº: 1589217.8782348-724 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

3.13.8- Como e em quanto tempo são encaminhadas as cópias dos Alvarás de saque para Coordenadoria de Depósito Judicial para efeito de liberação financeira?

Justificar: tão logo o alvará seja expedido é enviado à Coordenadoria, via e-mail, o pedido de liberação.

3.13.9- Existem processos com Depósitos Judiciais sem movimentação há mais de três anos?

( ) SIM (X) NÃO

FORNECER RELATÓRIO: os relatórios apresentados não fazem referência à 7ª Vara do Juizado Especial Cível.

3.13.10- Está sendo observado o § 2º do Art. 2º da Lei Estadual 6.750/05?

(X) SIM ( ) NÃO

Justificar:

3.13.11- Complementações / sugestões / observações:

- A Diretora de Secretaria deve apresentar relatório de depósitos judiciais sem movimentação há mais de três anos, onde conste grafado a unidade pesquisada, no caso, a Vara correcionada.

3.14 - DO ARQUIVAMENTO E DESARQUIVAMENTO DE AUTOS

3.14.1- Nos procedimentos de arquivamento de autos transitados em julgado são observadas as instruções previstas no Manual de Rotinas, inclusive com relação à cobrança das custas finais?

(X) SIM ( ) NÃO

Justificar:

3.14.2- Há recolhimento de custas sobre desarquivamento nos feitos NÃO amparados pela assistência judiciária?

(X) SIM ( ) NÃO

Justificar:

3.14.3- Complementações / sugestões / observações:

Segundo apurado, existe um grande problema no tocante ao arquivo de processos da Vara que funciona no prédio da Unama da Alcindo Cacela, o local está esgotado, insalubre e sem condições de utilização.
- Oficie-se à Secretaria de Administração deste Poder, informando a situação do arquivo das Varas instaladas na UNAMA, solicitando providências urgentes para a desocupação do local, com a consequente transferência dos processos ao arquivo do Tribunal, com urgência.

3.15 - PUBLICAÇÃO

3.15.1- O Diretor de Secretaria providencia a imediata publicação da resenha quando há processos para este fim?

(X) SIM ( ) NÃO

Justificar:

3.15.2- O Diretor de Secretaria realiza a conferência das publicações e certifica nos autos o dia da disponibilização no DJE, conforme prevê o Manual de Rotinas?

(X) SIM ( ) NÃO

Justificar: é devidamente certificado pelo Analista que realiza as publicações.

3.15.3- Complementações / sugestões / observações:

3.16 - PROCESSOS EXTRAVIADOS

3.16.1- Foram verificados feitos extraviados?

( ) SIM (X) NÃO

PAMEM201740557

Assinado digitalmente por PEDRO JOSE CAMARA RODRIGUES.
Documento Nº: 1589217.8782348-724 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

Justificar:

3.16.2- Em caso positivo, identificar:

N.º do processo	Data da última movimentação	Observação

3.16.3- Quando comprovado o extravio, são adotadas medidas para a restauração dos autos?
(X) De ofício ( ) Provocado

Justificar:

3.16.4- Complementações / sugestões / observações:

3.17 – METAS E DETERMINAÇÕES DO CNJ

3.17.1- É CUMPRIDA A META 1 DO CNJ? Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.
( ) SIM (X) NÃO

Justificar: O Juízo deve envidar esforços para cumprimento da Meta 1 do CNJ.

3.17.2- É CUMPRIDA A META 2 DO CNJ? Celeridade.
( ) SIM (X) NÃO

Justificar: O Juízo deve envidar esforços para cumprimento da Meta 2 do CNJ.

3.17.3- É CUMPRIDA A META 4 DO CNJ? Ações de Improbidade.
( ) SIM ( ) NÃO

Justificar: PREJUDICADO

3.17.4- É CUMPRIDA A META 6 DO CNJ? Ações Coletivas.
( ) SIM ( ) NÃO

Justificar: PREJUDICADO

3.17.5- Análise dos dez processos mais antigos em tramitação na unidade.

N.º do processo	Data da última movimentação	Observações quanto ao exame
0001296-50.2006.814.0303	07/11/2017	- Despacho inicial proferido em 18/10/2006 - Audiência de conciliação designada para 22/11/2006. - Em 07/11/2006 foi redesignada a audiência para 14/12/2006, em razão da ré não ter sido localizada no endereço fornecido. - Audiência não realizada, ausente a ré, não localizada no endereço fornecido pela autora. - Audiência redesignada para 01/02/2007. - Ré citada via postal em 16/01/2007. - Audiência não realizada em razão da posse dos novos dirigentes do TJE, sendo redesignada para 22/11/2007. - Audiência não realizada, presentes as partes. Autos conclusos ao gabinete. - Despacho de 07/12/2007, determinando à secretaria a designação de audiência de instrução e julgamento. - Audiência de instrução e julgamento designada para 12/03/2008. - Audiência realizada, ouvidos autora e ré. Apresentada contestação. - Sentença proferida em 17/03/2008, julgando procedente a ação. - Recurso interposto pela ré em 10/04/2008. - Acórdão de 13/06/2008, negando provimento ao recurso. - As fls. 223 a 228 estão após as fls. 230.

PAMEM201740557

Assinado digitalmente por PEDRO JOSE CAMARA RODRIGUES.
Documento Nº: 1589217.8782348-724 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

		- Realizado bloqueio on line, com saldo insuficiente para cumprir a execução. - Autos retirados em carga pelo advogado da ré em 13/01/2009. - Realizada cobrança dos autos. - A partir das fls. 251 a 260 os documentos não obedecem à ordem cronológica. - Despacho de 17/04/2009, determinando comunicação à OAB-PA a retenção indevida dos autos. - Ré apresentou bem à penhora em 08/05/2009. - Manifestação da autora de 10/12/2009, aceitando o bem indicado à penhora. - Realizado bloqueio on line, com saldo insuficiente para cumprir a execução. - Audiência de conciliação designada para 20/08/2012. - Manifestação da autora, declarando interesse na adjudicação do bem apresentado à penhora. - Manifestação das partes, apresentando acordo firmado, em 25/10/2017. - Sentença de 07/11/2017, homologando o acordo firmado.
0000660-21.2005.814.0303	10/02/2017	- Audiência de conciliação realizada em 01/06/2005. - Sentença proferida em 24/06/2005, julgando parcialmente procedente a ação. - Certidão de 10/01/2005, informando o trânsito em julgado da sentença. - Realizado bloqueio on line, com saldo insuficiente para cumprir a execução. - Protocolada Exceção de Pré-Executividade em 07/03/2007. - Sentença de 14/08/2007, julgando procedente o pedido, indeferindo a inicial de execução. - Apresentado Recurso Inominado em 15/10/2007. - Apresentada contra-razões ao recurso em 13/02/2008. - Acórdão de 11/04/2008, concedendo parcial provimento ao recurso. - Designada audiência de instrução e julgamento para 27/08/2008. - Apresentada contestação em 27/08/2008. - Sentença de 28/08/2008, julgando procedente a ação. - Certidão de trânsito em julgado datada de 21/11/2008. - Tentativa de bloqueio on line em 18/06/2008, sem saldo para cumprir a execução. - Autos conclusos em 13/08/2009, despachado em 03/11/2011. - Atualização da dívida ocorrida em 14/12/2011. - Tentativa de bloqueio on line em 31/01/2011, sem saldo para cumprir a execução. - Apresentada em 16/04/2013, renúncia à procuração pelo advogado da ré. - PROCESSO PARALISADO POR QUASE 4 ANOS EM SECRETARIA. - Despacho proferido em 24/01/2017, determinando a atualização do débito para tentativa de bloqueio on line, consulta ao Renajud e intimação da exequente para indicar bens à penhora. - Débito atualizado em 26/01/2017. - Tentativa de bloqueio on line em 16/02/2017, sem saldo para cumprir a execução. **- Dar cumprimento ao despacho de fls. 186.**
0000745-02.2008.814.0303	27/01/2017	- Audiência de conciliação designada para 27/08/2008. - Audiência realizada. Não há informação expressa que não houve conciliação. - Conclusos em 29/08/2008.

PAMEM201740557

Assinado digitalmente por PEDRO JOSE CAMARA RODRIGUES.
Documento Nº: 1589217.8782348-724 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

		- Sentença proferida em 22/03/2010, julgando procedente a ação. 1 ANO E 7 MESES PARA SENTENÇA. - Certidão de trânsito em julgado da sentença datada de 06/08/2010. - Certidão de 26/10/2010, informando que a parte autora não se manifestou sobre a sentença. - Manifestação do autor, de 13/05/2011, solicitando o cumprimento da sentença. - Despacho de 17/05/2011, determinando o desarquivamento dos autos e a atualização do débito para fins de penhora. - Débito atualizado em 30/06/2011. - Tentativa de bloqueio on line em 13/07/2011, sem saldo para cumprir a execução. - Despacho de 13/07/2011, determinando a expedição de Carta Precatória de penhora, avaliação e depósito. - Carta Precatória expedida em 11/10/2011. - Carta devolvida em 24/11/2011, sem cumprimento. - Despacho de 13/12/2011, determinando a intimação do autor para indicar bens à penhora. - Manifestação do autor, de 02/02/2012, solicitando penhora on line via Bacenjud e Renajud. - Despacho de 15/02/2012, determinando a atualização do débito para nova tentativa de penhora, que infrutífera, defere a suspensão dos autos por 60 dias. - Tentativa de bloqueio on line em 25/04/2012, sem saldo para cumprir a execução. Consultado o Renajud, não foi encontrado veículo em nome da executada. - Despacho de 10/08/2012 deferindo a suspensão dos autos por 60 dias. - Despacho de 08/10/2014, determinando ao autor a indicação do endereço da executada. PROCESSO PARALISADO POR MAIS DE 2 ANOS EM SECRETARIA. - Manifestação Do autor, de 28/11/2014, solicitando a desconsideração da personalidade jurídica da executada e indicando o endereço da mesma. - Conclusão nos autos datada de 16/03/2015. - Sentença de 24/01/2017, indeferindo a desconstituição da personalidade jurídica da executada e extinguindo a ação. - Certidão de 27/01/2017, informando a publicação do despacho em 27/01/2017. - **Dar prosseguimento ao curso processual.**
0000473-42.2007.814.0303	27/01/2017	- Audiência de conciliação designada para 28/06/2007. - Audiência realizada, frustrada a conciliação. Designada audiência de instrução e julgamento para 10/09/2007. - Audiência redesignada para 08/10/2007. - Sentença proferida em 23/01/2008, julgando procedente a ação. - Certidão de trânsito em julgado da sentença, datada de 12/03/2008. - Despacho de 22/04/2008, determinando à autora informar se a sentença foi cumprida. - Manifestação da autora, de 16/05/2008, informando o não cumprimento da sentença e solicitando a execução da multa. - Despacho de 04/08/2008, estipulando o limite da multa em até o triplo do valor da causa. - Efetuada penhora de bens da executada em 18/08/2008. - Despacho de 17/09/2008, determinando a intimação da exequente para informar se a executada cumpriu os termos da sentença. - Manifestação da executada, de 10/09/2008, informando o

PAMEM201740557

Assinado digitalmente por PEDRO JOSE CAMARA RODRIGUES.
Documento Nº: 1589217.8782348-724 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

		cumprimento da sentença e solicitando dispensa da multa. - Manifestação da exequente, de 29/10/2008, informando que a sentença não foi integralmente cumprida, e que concorda em adjudicar o televisor penhorado, como pagamento de parte da dívida. Solicita penhora on line. - Despacho de 03/11/2008, determinando a intimação da reclamada para cumprir integralmente a sentença, deferindo a adjudicação do bem. - Despacho de 20/03/2009, determinando o bloqueio on line do valor restante da execução, Caso negativo, proceda a intimação da exequente para indicar bens à penhora. Deferida a adjudicação do televisor. - Realizado bloqueio on line em 02/04/2009, com saldo insuficiente para cumprir a execução. - Manifestação da exequente, de 03/06/2009, solicitando consulta junto aos Cartórios de Registro de Imóveis sobre a existência de imóveis em nome da executada. - Despacho de 01/07/2009, indeferindo o pedido de consulta aos Cartórios de Registro de Imóveis, determinando a expedição de mandado de remoção e posterior arquivamento dos autos, expedindo-se certidão de crédito a favor da exequente, se assim desejar. - Expedido mandado de remoção em 28/04/2010 (9 MESES APÓS O DESPACHO). - Certidão do Oficial de Justiça, informando o não cumprimento da ordem em razão da executada ter mudado de endereço. - Despacho de 07/05/2010, determinando a intimação da autora a apresentar manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça. - Manifestação da autora, datada de 25/05/2010, solicitando a intimação do fiel depositário para entregar o bem penhorado. - Conclusão realizada em 26/05/2010 - Despacho de 28/10/2011 (1 ANO E 5 MESES DEPOIS DA MANIFESTAÇÃO), determinando a atualização do débito e intimação do depositário para indicar a localização do bem. - Atualização do cálculo em 26/01/2012. - Realizado bloqueio on line, com saldo insuficiente para cumprir a execução. - Executada/fiel depositária intimada em 22/08/2012. - Certidão de 09/11/2012, informando que a executada não apresentou manifestação. - Conclusão nos autos datada de 09/11/2012. - PROCESSO PARALISADO POR 4 ANOS. - Sentença de 25/01/2017, extinguindo o processo. - Certidão de 27/01/2017, informando a publicação do despacho em 27/01/2017. - **Certificar o trânsito em julgado da sentença e dar cumprimento.**
0000716-59.2002.8.14.0303	25/01/2017	Foi observada morosidade na tramitação do processo que se arrasta desde 2002. Processo paralisado em secretaria aguardando impulso desde 25/01/2017. RECOMENDAÇÃO: **1) Deve a Diretora e Secretaria ter maior controle no cumprimento dos prazos processuais em geral, vez que o processo encontra-se paralisado em secretaria por tempo muito superior a 100 dias, pendente do cumprimento de despacho. 2) Deve o magistrado ter maior controle e gestão sobre a secretaria, a fim de evitar a paralisação dos feitos por prazo superior a 100 dias. 3) deve a sra. Diretora de Secretaria promover o cadastro de todos os documentos protocolados nos autos, de forma que todos os atos**

PAMEM201740557

Assinado digitalmente por PEDRO JOSE CAMARA RODRIGUES.
Documento Nº: 1589217.8782348-724 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

		processuais realizados no processo físico constem no sistema Libra. Todos os atos de movimentação processual devem estar registrados tanto no processo físico quanto no sistema Libra.
0000614-27.2008.8.14.0303	26/09/2017	Foi observada morosidade na tramitação do processo que se arrasta desde 2008. Consta do sistema que o processo está com classe desatualizada no sistema. RECOMENDAÇÃO: 1) **Deve a Diretora e Secretaria ter maior controle no cumprimento dos prazos processuais em geral, evitando a paralisação dos autos por tempo superior a 100 dias. 2) Deve o magistrado ter maior controle e gestão sobre a secretaria, a fim de evitar a paralisação dos feitos por prazo superior a 100 dias. 3) Atualizar a classe do processo no sistema. 4) Deve a sra. Diretora de Secretaria promover o cadastro de todos os documentos protocolados nos autos, de forma que todos os atos processuais realizados no processo físico constem no sistema Libra. Todos s atos de movimentação processual devem estar registrados tanto no processo físico quanto no sistema Libra.**
0000657-66.2005.8.14.0303	24/01/2017	Foi observada morosidade na tramitação do processo que se arrasta desde 2005. Processo paralisado em secretaria aguardando cumprimento total do despacho de fls. 212, desde 24/01/2017. RECOMENDAÇÃO: **1) Deve a Diretora e Secretaria ter maior controle no cumprimento dos prazos processuais em geral, evitando a paralisação dos autos por tempo superior a 100 dias. 2) Deve a Diretora de Secretaria certificar nos autos todos os atos de movimentação processual, ainda que os atos estejam cadastrados no sistema Libra. 3) Deve o magistrado ter maior controle e gestão sobre a secretaria, a fim de evitar a paralisação dos feitos por prazo superior a 100 dias. 4) Deve a sra. Diretora de Secretaria promover o cadastro de todos os documentos protocolados nos autos, de forma que todos os atos processuais realizados no processo físico constem no sistema Libra. Todos s atos de movimentação processual devem estar registrados tanto no processo físico quanto no sistema Libra.**
0000499-84.2000.8.14.0303	29/02/2016	Consta do sistema que o processo está com classe desatualizada no sistema. Observa-se, ainda, que, não há registro, no sistema Libra, dos atos processuais a partir das fls. 175. Processo com tramitação lenta, ficando paralisado em secretaria de outubro de 2012 a janeiro de 2017. A última movimentação do processo foi a tentativa de bloqueio via Bacenjud realizado em 10/02/2017, com resposta ao bloqueio realizada em 16/02/2017. RECOMENDAÇÃO: **1) Deve a Diretora e Secretaria ter maior controle no cumprimento dos prazos processuais em geral, evitando a paralisação dos autos por tempo superior a 100 dias. 2) Deve a Diretora de Secretaria certificar nos autos todos os atos de movimentação processual, ainda que os atos estejam cadastrados no sistema Libra. 3) Deve o magistrado ter maior controle e gestão sobre a secretaria, a fim de evitar a paralisação dos feitos por prazo superior a 100 dias. 4) Fazer conclusão do processo ao gabinete do magistrado. 5) Atualizar a classe do processo no sistema. 6) deve a sra. Diretora de Secretaria promover o cadastro de todos os documentos protocolados nos autos, de forma que todos os atos processuais realizados no processo físico constem no sistema Libra. Todos s atos de movimentação processual devem estar registrados tanto no processo físico quanto no sistema Libra.**

PAMEM201740557

Assinado digitalmente por PEDRO JOSE CAMARA RODRIGUES.
Documento Nº: 1589217.8782348-724 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

0001520-85.2006.8.14.0303	10/07/2017	Processo sentenciado desde 25/01/2017, com comprovação de intimação nos autos. RECOMENDAÇÃO: **1) cumprir integralmente a sentença de fls. 81, certificando o trânsito em julgado para posterior arquivamento dos autos; 2) Deve a Diretora e Secretaria ter maior controle no cumprimento dos prazos processuais em geral, evitando a paralisação dos autos por tempo superior a 100 dias.**
0000361-44.2005.814.0303	06/11/2017	Observou-se que vários documentos presentes no processo físico não foram cadastrados no sistema Libra. A juntada dos documentos, embora esteja registrada no processo físico, não é registrada no sistema Libra. RECOMENDAÇÃO: **deve a sra. Diretora de Secretaria promover o cadastro de todos os documentos protocolados nos autos, de forma que todos os atos processuais realizados no processo físico constem no sistema Libra. Todos os atos de movimentação processual devem estar registrados tanto no processo físico quanto no sistema Libra.**

- O Magistrado e a Diretora de Secretaria devem dar cumprimento às recomendações do item 3.17.5, no que lhes competir.

3.17.6– (PROVIMENTO 26/2012 – Art. 9º, § único) - Estão sendo cumpridas as medidas previstas no art. 2º da lei n. 8.560/1992 e no Provimento n. 16/2012 do CNJ?

( ) SIM ( ) NÃO

Justificar: PREJUDICADO

4 - DA EXECUÇÃO PENAL

5 - INFÂNCIA E JUVENTUDE

6 - JUIZADOS ESPECIAIS

6.1- O protocolo de petições, inclusive as iniciais, é feito:

(X) pelo setor de atermações
( ) Por qualquer funcionário da secretaria
( ) por um funcionário especialmente designado
( ) outro

Observações: pelos atermadores e distribuídos pelos servidores da secretaria.

6.2– Onde são registradas as petições, reclamações e pedidos em geral?

( ) Livro
(X) Sistema
( ) Livro e Sistema

Observações:

6.3- As atermações são realizadas diariamente?

(X) SIM ( ) NÃO

Justificar:

6.4- Existe limite diário para redução a termo dos pleitos formulados oralmente?

( ) NÃO ( ) SIM

Justificar: 08 diárias, no total de 40 semanais, devido ao convênio entre Unama e TJE, cujas atermações são realizadas pelos alunos.

6.5- Estatísticas:

Quantas sessões conciliatórias foram realizadas nos últimos 12 meses anteriores a correição?	**672**
Quantas audiências instrutórias foram realizadas nos últimos 12 meses anteriores a correição?	**368**
Quantas audiências unas foram realizadas nos últimos 12 meses anteriores a correição?	*
Quantos processos foram encerrados por conciliação na fase preliminar?	*

PAMEM201740557

Assinado digitalmente por PEDRO JOSE CAMARA RODRIGUES.
Documento Nº: 1589217.8782348-724 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

Qual o número total de processos na fase instrutória nesta data?	**1.667**
Qual o número total de processos na fase julgamento nesta data?	**170**
Qual o número de processos que se encontram na fase de cumprimento do título executivo?	**128**

* Informações não disponíveis no PJE. Aberto o chamado 273664, à Central de Serviços da Secretaria de Informática, solicitando.
- A Diretora de Secretaria deve encaminhar a esta Corregedoria, as informações solicitadas no chamado 273664, tão logo prestadas.

6.6– É observado o efetivo cumprimento do Provimento n. 03/2007-CJRMB? (Dispõe sobre os procedimentos inerentes à execução de penas não privativas de liberdade na RMB)
( ) SIM ( ) NÃO

Justificar: PREJUDICADO

6.7– A sentença tem sido prolatada nas audiências?
( ) Frequentemente
(X) Eventualmente
( ) Raramente

Observação:

6.8– Qual a periodicidade de realização de Leilão?
(X) Por período
( ) Por quantidade de Processos
( ) Outro

Observação:

6.9- Exame de 10 processos por amostragem (quanto a regularidade do rito processual próprio da Lei Federal n. 9.099/95)

N.º do processo	Observação/recomendação
0808861-52.2017.814.0301	Regular
0813401-46.2017.814.0301	- Ação ingressada em 28/06/2017. - Autos conclusos em 28/06/2017 para despacho inicial. Paralisado em gabinete há mais de 100 dias. **- Recomendo ao Magistrado que envide esforços no sentido de dar impulso oficial aos processos conclusos, em prazo inferior a 100 dias, conforme recomendado pelo CNJ, evitando, assim, retardamento na prestação jurisdicional.**
0807390-98.2017.814.0301	Regular
0806092-71.2017.814.0301	Regular
0800197-60.2016.814.0303	- Autos conclusos para decisão em 17/01/2017. **- Recomendo ao Magistrado que envide esforços no sentido de dar impulso oficial aos processos conclusos, em prazo inferior a 100 dias, conforme recomendado pelo CNJ, evitando, assim, retardamento na prestação jurisdicional.**
0800447-93.2016.814.0303	Regular
0800772-68-2016.814.0303	Regular
0800908-65.2016.814.0303	- Autos conclusos para julgamento em 13/10/2016. - Processo paralisado em gabinete há um ano. **- Recomendo ao Magistrado que envide esforços no sentido de dar impulso oficial aos processos conclusos, em prazo inferior a 100 dias, conforme recomendado pelo CNJ, evitando, assim, retardamento na prestação jurisdicional.**
0801301-93.2016.814.0301	Autos conclusos para decisão em 26/07/2017. **- Recomendo ao Magistrado que envide esforços no sentido de dar impulso oficial aos processos conclusos, em prazo inferior a 100 dias, conforme recomendado pelo CNJ, evitando, assim, retardamento na prestação jurisdicional.**
0804447-45.2016.814.0301	- Na audiência de conciliação realizada no dia 15/03/2017, foi designado o dia 09/10/2017, para realização de audiência de instrução e julgamento.

PAMEM201740557

Assinado digitalmente por PEDRO JOSE CAMARA RODRIGUES.
Documento Nº: 1589217.8782348-724 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

	- Termo de audiência de instrução (09/10/2017) não incluído no sistema. **- Providenciar a inclusão do termo de audiência nos autos e dar prosseguimento ao curso processual.**

- O Magistrado e a Diretora de Secretaria devem dar cumprimento às recomendações do item 6.9, no que lhes competir.

6.10- Complementações / sugestões / observações:

7 – SISTEMAS UTILIZADOS PELO MAGISTRADO:

TIPO	SIM	NÃO	CASO NEGATIVO, QUAIS AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS?
BACENJUD (Res. 61/08-CNJ) – penhora on line	X		
INFOSEG – integração das informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização			
RENAJUD – possibilita consulta e envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores	X		

8 - ESTATÍSTICAS

Total de processos constantes do sistema informatizado	1.822
Total dos processos físicos da unidade (incluir os processos fora da secretaria/gabinete)	31
Total dos processos que ingressaram no último ano	780
Total de processos que ingressaram no ano em curso	956
Total de processos fora da Secretaria/gabinete	22
Processos conclusos para sentença	170
Processos conclusos para despacho	52
Sentenças com resolução de mérito prolatadas no último ano (inclusive acordos e transações homologados)	232
Sentenças sem resolução de mérito prolatadas no último ano	128
Despachos interlocutórios prolatados no último ano	434
Despachos de expediente prolatados no último ano	*313
Sentenças com resolução de mérito prolatadas no ano em curso (inclusive acordos e transações homologados)	809
Sentenças sem resolução de mérito prolatadas no ano em curso	179
Despachos interlocutórios prolatados no ano em curso.	107
Despachos de expediente prolatados no ano em curso.	*199
Total de Audiências designadas no último ano	-
Total de Audiências designadas no ano em curso	-
Total de Audiências realizadas no último ano	-
Total de Audiências realizadas no ano em curso	-
Índice de produtividade do juiz no último ano (nº de sentenças ÷ nº de processos distribuídos)	0,46
Índice de produtividade do juiz no ano em curso (nº de sentenças ÷ nº de processos distribuídos)	1,03

*** Faltam os despachos registrados no PJE, que estão indisponíveis.**

9 - CORREIÇÕES ANTERIORES

9.1- Identificar data da última correição ordinária periódica e seu responsável:

30/09 A 02/10/2014. Dr. SILVIO CÉSAR DOS SANTOS MARIA. Juiz Corregedor.

9.2- Existem registros de recomendações na correição ordinária periódica anterior?

(X) SIM ( ) NÃO

Informar:

9.3- Os problemas identificados na correição anterior ainda persistem?

(X) SIM ( ) NÃO

Observações:

9.4- Identifique as recomendações não cumpridas e quais as providências tomadas?

Recomendação / Providência: retenção de documento do advogado para extração de cópia. Reiterada

PAMEM201740557

Assinado digitalmente por PEDRO JOSE CAMARA RODRIGUES.
Documento Nº: 1589217.8782348-724 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

nesta correição, com a expressa recomendação de cumprimento, considerando a continuidade desta prática irregular.

9.5- É cumprido o art. 11 do Provimento 004/2001-CGJ? (Regula as Correições realizadas nas comarcas do Estado).

( ) SIM (X) NÃO

Justificar:

9.6- Complementações / sugestões / observações:

- Recomendo o cumprimento do art. 11 do Provimento 004/2001-CGJ.

10 - SUGESTÕES GERAIS

1- Oficie-se à Presidência deste Poder solicitando um Analista Judiciário para lotação na Secretaria, conforme regulamenta a Portaria nº 3663/2011-GP, de 19/12/2011.

2- Oficiar à Presidência informando os problemas de segurança comunicado na correição, para conhecimento e providências.

3- Oficiar à Unama, solicitando o conserto ou troca do aparelho de ar condicionado da secretaria, que não está refrigerando adequadamente o ambiente.

4- Oficie-se à Secretaria de Administração deste Poder, informando a situação do arquivo das Varas instaladas na UNAMA, solicitando providências urgentes para a desocupação do local, com a consequente transferência dos processos ao arquivo do Tribunal, com urgência.

11 - RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO

* Deverão ser registrados prazos para o cumprimento das recomendações expostas.

1- Com relação a saída dos autos da secretaria para extração de cópia, é vedada a retenção da carteira da OAB-PA ou qualquer outro documento do advogado ou estagiário, devendo ser concedida carga dos autos na modalidade "CARGA RÁPIDA", com anotação do endereço e telefone do advogado/estagiário (art. 107, § 3º do CPC). Cabe destacar que na Correição anterior foi formulada esta recomendação, e até o presente momento não foi cumprida.

2- Em alguns processos analisados, observou-se que os cumprimentos das ordens judiciais e dos atos processuais ocorreram por prazo bastante dilatado, devendo a Diretora de Secretaria adotar medidas que possibilitem maior celeridade no cumprimento dos prazos processuais, e fiscalizar as atividades dos servidores para essa finalidade.

3- A Diretora de Secretaria deve dar cumprimento à recomendação do item 3.9.2.

4- Em que pese a carência de servidores, a qualidade da prestação jurisdicional deve ser minimamente mantida de forma que o curso processual não sofra retardamentos que representem prejuízos as partes, devendo a Diretora de Secretaria adotar mecanismo eficiente de controle dos prazos processuais que possibilitem maior celeridade no curso processual, e fiscalizar as atividades dos servidores para essa finalidade.

5- O magistrado e a Diretora de Secretaria devem dar cumprimento às recomendações do item 3.10.4, no que lhes competir.

6- A Diretora de Secretaria deve apresentar relatório de depósitos judiciais sem movimentação há mais de três anos, onde conste grafado a unidade pesquisada, no caso, a Vara correcionada.

7- O Juízo deve envidar esforços para cumprimento da Meta 1 do CNJ.

8- O Juízo deve envidar esforços para cumprimento da Meta 2 do CNJ.

9- O Magistrado e a Diretora de Secretaria devem dar cumprimento às recomendações do item 3.17.5, no que lhes competir.

10- O Magistrado e a Diretora de Secretaria devem dar cumprimento às recomendações do item 3.17.5, no que lhes competir.

11- A Diretora de Secretaria deve encaminhar a esta Corregedoria, as informações solicitadas no chamado 273664, tão logo prestadas.

PAMEM201740557

Assinado digitalmente por PEDRO JOSE CAMARA RODRIGUES.
Documento Nº: 1589217.8782348-724 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

12- O Magistrado e a Diretora de Secretaria devem dar cumprimento às recomendações do item 6.9, no que lhes competir.

13- Recomendo o cumprimento do art. 11 do Provimento 004/2001-CGJ.

12 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS:

- Resumo diário da unidade.
- Relatório sintético de subcontas (PJE).
- Relatório sintético de subcontas (PROJUDI).
- Relatório sintético de subcontas.
- Relatório sintético de subcontas sem movimentação há mais de três anos.
- Fotos.

Belém, 05 de dezembro de 2017

PATRÍCIA OLIVEIRA SÁ MOREIRA
Juíza Corregedora

AMÉLIA BORGES PAIVA
Assessora da CJRMB

GISSANDRA MARIA ARAGÃO KLAUTAU LOBATO
Analista Judiciário da CJRMB

PEDRO JOSÉ CÂMARA RODRIGUES
Analista Judiciário da CJRMB/Secretário

PAMEM201740557

Assinado digitalmente por PEDRO JOSE CAMARA RODRIGUES.
Documento Nº: 1589217.8782348-724 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

CORREIÇÃO ORDINÁRIA PA-MEM-2017/40557
ÓRGÃO: 7ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL
MAGISTRADO RESPONDENDO: JOSÉ CORIOLANO DA SILVEIRA
PERÍODO: 07 à 09/11/2017.

DECISÃO/OFÍCIO Nº /2018 - /CJRMB.

Acolho em sua totalidade as recomendações assinaladas pela Juíza Corregedora**, Dra. Patrícia de Oliveira Sá Moreira,** no relatório final da Correição Ordinária realizada no período de 07 a 09/11/2017 na 7ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, e, no intuito de cumpri-las, **DETERMINO** expedição de ofício**:**

1- À Presidência deste Poder solicitando um Analista Judiciário para lotação na Secretaria, conforme regulamenta a Portaria nº 3663/2011-GP, de 19/12/2011, bem como informando os problemas de segurança comunicado na correição, para conhecimento e providências;

2- À Unama, solicitando o conserto ou troca do aparelho de ar condicionado da secretaria, que não está refrigerando adequadamente o ambiente;

3- À Secretaria de Administração deste Poder, informando a situação do arquivo das Varas instaladas na UNAMA, solicitando providências urgentes para a desocupação do local, com a consequente transferência dos processos ao arquivo do Tribunal, com urgência;

4- Ao magistrado titular da Unidade, recomendando que:

4.1- Com relação a saída dos autos da secretaria para extração de cópia, é vedada a retenção da carteira da OAB-PA ou qualquer outro documento do advogado ou estagiário, devendo ser concedida carga dos autos na modalidade "CARGA RÁPIDA", com anotação do endereço e telefone do advogado/estagiário (art. 107, § 3º do CPC). Cabe

PAMEM201740557A

Assinado digitalmente por CLAUDIA RODRIGUES DA CUNHA.
Documento Nº: 1589217.8917958-2317 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

destacar que na Correição anterior foi formulada esta recomendação, e até o presente momento não foi cumprida. **PRAZO: IMEDIATO;**

4.2- Em alguns processos analisados, observou-se que os cumprimentos das ordens judiciais e dos atos processuais ocorreram por prazo bastante dilatado, devendo a Diretora de Secretaria adotar medidas que possibilitem maior celeridade no cumprimento dos prazos processuais, e fiscalizar as atividades dos servidores para essa finalidade. **PRAZO: IMEDIATO;**

4.3- A Diretora de Secretaria deve dar cumprimento à recomendação do item 3.9.2. **PRAZO: 30 DIAS;**

4.4- Em que pese a carência de servidores, a qualidade da prestação jurisdicional deve ser minimamente mantida de forma que o curso processual não sofra retardamentos que representem prejuízos as partes, devendo a Diretora de Secretaria adotar mecanismo eficiente de controle dos prazos processuais que possibilitem maior celeridade no curso processual, e fiscalizar as atividades dos servidores para essa finalidade. **PRAZO: IMEDIATO;**

4.5- O magistrado e a Diretora de Secretaria devem dar cumprimento às recomendações do item 3.10.4, no que lhes competir. **PRAZO: 30 DIAS;**

4.6- A Diretora de Secretaria deve apresentar relatório de depósitos judiciais sem movimentação há mais de três anos, onde conste grafado a unidade pesquisada, no caso, a Vara correcionada. **PRAZO: 30 DIAS;**

4.7- O Juízo deve envidar esforços para cumprimento da Meta 1 do CNJ. **PRAZO: IMEDIATO;**

4.8- O Juízo deve envidar esforços para cumprimento da Meta 2 do CNJ. **PRAZO: IMEDIATO;**

PAMEM201740557A

Assinado digitalmente por CLAUDIA RODRIGUES DA CUNHA.
Documento Nº: 1589217.8917958-2317 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

4.9- O Magistrado e a Diretora de Secretaria devem dar cumprimento às recomendações do item 3.17.5, no que lhes competir. **PRAZO: 30 DIAS;**

4.10- O Magistrado e a Diretora de Secretaria devem dar cumprimento às recomendações do item 3.17.5, no que lhes competir. **PRAZO: 30 DIAS;**

4.11- A Diretora de Secretaria deve encaminhar a esta Corregedoria, as informações solicitadas no chamado 273664, tão logo prestadas. **PRAZO: 30 DIAS;**

4.12- O Magistrado e a Diretora de Secretaria devem dar cumprimento às recomendações do item 6.9, no que lhes competir. **PRAZO: 30 DIAS;**

4.13- Recomendo o cumprimento do art. 11 do Provimento 004/2001-CGJ. **PRAZO: IMEDIATO.**

Dê-se conhecimento, utilizando cópia do presente como ofício.

Acautelem-se os presentes autos em Secretaria pelo prazo máximo constante das determinações acima (30 dias).

Após, retornem em conclusão.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, 11 de janeiro de 2018.

Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em exercício

PAMEM201740557A

Assinado digitalmente por CLAUDIA RODRIGUES DA CUNHA.
Documento Nº: 1589217.8917958-2317 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/